



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu  
Estado de Mato Grosso

LEI Nº 047/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABRIR CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANTONIO SKURA, Prefeito Municipal de  
Cotriguaçu.

FAÇO SABER à todos os habitantes deste  
Município que a Câmara de Vereadores  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar no valor de Cr\$ 1.987.300,00 (Um milhão, noventa e oitenta e sete mil e trezentos cruzeiros reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

2 - GABINETE DO PREFEITO		
2.1 - GABINETE DO PREFEITO		
3111 Pessoal Civil	Cr\$	138.000,00
2.2 - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
3111 Pessoal Civil	Cr\$	220.000,00
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
3.1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
3111 Pessoal Civil	Cr\$	430.000,00
4 - SEC.DA AGRIC.E ABASTECIMENTO		
4.1 - DIV.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO		
3111 Pessoal Civil	Cr\$	162.000,00
5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
5.1 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
3111 Pessoal Civil	Cr\$	572.300,00
6 - SEC.DE SAÚDE E SANEAMENTO		
6.1 - DIVISÃO DE SAÚDE		
3111 Pessoal Civil	Cr\$	245.000,00
7 - SEC.DE TRANSPORTES E URBANISMO		
7.1 - DIVISÃO DE TRANSPORTES		
3111 Pessoal Civil	Cr\$	220.000,00
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.987.300,00</b>



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu  
Estado de Mato Grosso

Art. 2º - As Despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão oriundas das anulações parciais e totais das seguintes dotações orçamentárias:

1 - CÂMARA DE VEREADORES

1.1 - CÂMARA DE VEREADORES

4310 Transf. Intergovernamentais Cr\$ 100.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

2.2 - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3253 Salário Família Cr\$ 10.000,00

3255 Assist. Médico-Hospitalar Cr\$ 17.800,00

2.2 - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3259 Outras Transf. a Pessoas Cr\$ 10.000,00

4110 Obras e Instalações Cr\$ 50.000,00

3 - SEC. ADMIN. E FINANÇAS

3.1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3253 Salário Família Cr\$ 10.000,00

4110 Obras e Instalações Cr\$ 50.000,00

4240 Aquisição de Títulos de Crédito Cr\$ 60.000,00

3.2 - DIVISÃO FINANCEIRA

3111 Pessoal Civil Cr\$ 192.000,00

3113 Obrigações Patronais Cr\$ 8.000,00

3253 Salário Família Cr\$ 5.000,00

4120 Equip. e Material Permanente Cr\$ 13.000,00

3.3 - FUNDO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3111 Pessoal Civil Cr\$ 48.000,00

3113 Obrigações Patronais Cr\$ 2.000,00

3120 Material de Consumo Cr\$ 20.000,00

3131 Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 10.000,00

3132 Outros Serviços e Encargos Cr\$ 150.000,00

3253 Salário Família Cr\$ 1.000,00

3255 Assist. Médico-Hospitalar Cr\$ 10.000,00

3257 Indenizações de Acid.de Trabalho Cr\$ 5.000,00

3259 Outras ransf. a pessoas Cr\$ 4.000,00

4120 Equip. e Material Permanente Cr\$ 20.000,00

4 - SEC.DA AGRIC.E ABASTECIMENTO

4.1 - DIV.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO

3113 Obrigações Patronais Cr\$ 10.000,00

3120 Material de Consumo Cr\$ 10.000,00

3132 Outros Serviços e Encargos Cr\$ 10.000,00



3230 Transf. a Instituições Privadas	Cr\$	10.000,00
3253 Salário Família	Cr\$	5.000,00
4110 Obras e Instalações	Cr\$	150.000,00
4120 Equip. e Material Permanente	Cr\$	158.000,00
5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
5.1 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
3111 - 011 Pessoal Civil	Cr\$	200.000,00
3113 Obrigações Patronais	Cr\$	55.000,00
3230 Transf. a Instituições Privadas	Cr\$	100.000,00
3253 Salário Família	Cr\$	30.000,00
3254 Apoio Financeiro a Estudantes	Cr\$	20.000,00
6 - SEC.DE SAÚDE E SANEAMENTO		
6.1 - DIVISÃO DE SAÚDE		
3113 Obrigações Patronais	Cr\$	5.000,00
3253 Salário Família	Cr\$	3.000,00
3255 Assit. Médico-Hospitalar	Cr\$	4.000,00
4110 Obras e Instalações	Cr\$	200.000,00
4120 Equip. e Material Permanente	Cr\$	100.000,00
7 - SEC.DE TRANSPORTES E URBANISMO		
7.1 - DIVISÃO DE TRANSPORTES		
3113 Obrigações Patronais	Cr\$	10.000,00
3253 Salário Família	Cr\$	20.000,00
3260 Encargos da Dívida Interna	Cr\$	5.000,00
4110 Obras e Instalações	Cr\$	10.000,00
4120 Equip. e Material Permanente	Cr\$	7.000,00
4350 Amortização da Dívida Interna	Cr\$	5.000,00
7.2 - DIVISÃO DE URBANISMO		
3131 Remuneração de Serv. Pessoais	Cr\$	4.500,00
4110 Obras e Instalações	Cr\$	10.000,00
4120 Equip. e Material Permanente	Cr\$	10.000,00
TOTAL. . . . .		Cr\$ 1.947.300,00
8 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
8.1 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
9898 Reserva de Contigência	Cr\$	40.000,00
TOTAL .. . . .		Cr\$ 1.987.300,00



**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu**  
Estado de Mato Grosso

- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, 14 de dezembro de 1993.

ANTONIO SKURA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente na data supra.

Noeli M<sup>ª</sup> S. Lorandi

NOELI M<sup>ª</sup> S. LORANDI

CHEFE DE EXPEDIENTE